



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 Data: 30 de abril de 2021. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 - Higienópolis - São
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Álvaro Martins. -----
3 Início: 09h05min. Término: 14h35min. -----
4 -----

5 Presentes: ADRIANO MAIA AMANTE; ALCEU FERREIRA ALVES; ALVARO MARTINS; ANTONIO
6 AUGUSTO KALVAN; ANTONIO ROBERTO MARTINS; AURO DOYLE SAMPAIO; CARLOS ALBERTO
7 MININ; CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CARLOS
8 FIELDE DE CAMPOS; CELSO RENATO DE SOUZA; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA
9 GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE
10 ALMEIDA; EDUARDO MANTOVANI DA SILVA; EDUARDO NADALETO DA MATTA; EVALDO DIAS
11 FERNANDES; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR; GERMANO SONHEZ SIMON;
12 GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; JAN NOVAES RECICAR; JOSE ANTONIO
13 BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ EUGÊNIO DIAS TOFFOLI; JOSE LUIZ FARES; JOSÉ
14 NILTON SABINO; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA;
15 MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA; MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA; MIGUEL ROBERTO
16 ALVES MORENO; NUNZIANTE GRAZIANO; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE
17 JUNIOR; OSWALDO BOCCIA JUNIOR; PAULO HENRIQUE BOSSI COVER; PAULO TAKEYAMA;
18 PETER RICARDO DE OLIVEIRA; RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; RICARDO MASSASHI ABE;
19 RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA, RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RUI ADRIANO ALVES;
20 SILVIO ANTUNES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS E WAGNER DE SOUZA ORLANDO.-----
21 -----

22 Ausências justificadas: EDSON LUIZ MARTELLI. -----
23 -----

24 Licenciados: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA; FRED BUZO; LEALDINO SAMPAIO
25 PEDREIRA FILHO; -----
26 -----

27 Ausências injustificadas: Não houve. -----
28 -----

29 Apoio Técnico e Administrativo: FELIPE MORAIS, ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS PINHEIRO, KADINE
30 ALVES COELHO ANDRADE E CLÁUDIA HENRIQUETA GABRIEL. -----
31 -----

32 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi
33 iniciada a reunião às nove horas e cinco minutos. -----
34 -----

35
36 ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 601, de 09/04/2021:
37 Abstenção do conselheiro: RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA; aprovada por maioria. -----
38 -----

39 ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências: **Principais correspondências recebidas:**
40 Não houve. **Principais correspondências emitidas:** Memorando 14/21-CEEE, encaminhado pelo
41 Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: “**Solicitação de suspensão de decisões**”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

1 *Plenárias da Reunião nº 2087 de 10/02/2020 que contrariam o disposto na Decisão CR-237/1986 do*
2 *CONFEA, artigo 86 da Lei 5.194/66 e artigo 26 da Resolução CONFEA nº 218/1973.”* -----
3 -----

4 ITEM IV – Comunicados: -----

5 **Coordenador:** Não houve. -----

6 **Conselheiros:** -----

7 -Paulo Takeyama: . -----

8 -Luiz Antonio Salata: Painéis solares. -----

9 -Antonio Roberto Martins: Sentimentos pela perda do Kléber e saudades das reuniões
10 presenciais; -----

11 V - Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----
12 -----

13 V.1 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro
14 das UGI's: **Laranjal Paulista nº 01/2021; São José dos Campos nº 04/2021; DECIDIU**
15 referendar a relação de profissionais que solicitaram interrupção de registro; **Oeste 01, 02 e**
16 **03/2021; DECIDIU** Não referendar e solicitar o reenvio no modelo correto (com o motivo do
17 cancelamento). -----
18 -----

19 VI.2 – Relações para referendo - Pessoas Físicas e Jurídicas: -----
20 -----

21 Relação de Pessoas Físicas PF –A200565 - DECIDIU: 1) Retirar de pauta o item de número de
22 ordem 44; 2) Pelo referendo dos demais itens da Relação de Pessoas Físicas A200561 constantes
23 na relação anexa, condicionado o registro deste referendo nos sistemas informatizados deste
24 Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade (administrativa, civil e penal) de
25 cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de
26 substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas
27 visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes
28 determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de
29 instituição de ensino na circunscrição do Crea-SP, verificar: (1.1) A existência de atribuições
30 concedidas por Câmara Especializada através de exame de atribuições coletivas da turma do
31 profissional; (1.2) Que conste o nome na lista de egressos do curso, fornecida pela Instituição de
32 Ensino; (1.3) A apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução
33 Confea nº 1.007, de 2003. (2) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de
34 curso de instituição de ensino fora da circunscrição do Crea-SP, verificar: (2.1) A atribuição inicial
35 de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais estritamente em
36 conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a
37 instituição de ensino ou a sede do campus avançado; (2.2) A conclusão do curso pelo profissional
38 junto a Instituição de Ensino; (2.3) A comprovação que o local de sua atividade seja no Estado de
39 São Paulo. (2.4) A apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 Confea nº 1.007, de 2003. (3) No caso de requerimento de visto de registro de profissional
2 registrado em outro Crea, a unidade de atendimento deverá proceder administrativamente o
3 requerido, desde que atenda o disposto no artigo 3º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (4)
4 Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite processual
5 caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1) Garantir o
6 registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum" e/ou das
7 respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente denominados de
8 ordem "PR") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à emissão da
9 relação de referendo de profissional; (5) Que a Superintendência de Fiscalização adote as
10 medidas administrativas visando a permanente divulgação da presente decisão a todas as
11 unidades de atendimento e, se necessário, o respectivo treinamento, objetivando afastar eventual
12 alegação de desconhecimento. -----

13 Relação de Pessoas Jurídicas PJ – A200542 - DECIDIU: 1) Retirar de pauta os processos de
14 números de ordem relacionados a seguir, os quais devem ser encaminhados à CEEE para análise
15 por conselheiro relator: 09 (F-2420/2014); 18 (F-676/2014); 19 (F-4095/2012); 20 (F-
16 14053/2004); 24 (F-3734/2014); 26 (F-0015/2007); 27 (F-2997/2018); 38 (F-1175/2006); 40
17 (F-24026/1996); 47 (F-3418/2011); 48 (F-1341/2011); 53 (F-4606/2018); 58 (F-1743/2012);
18 62 (F-3435/2014); 63 (F-1151/2021); 64 (F-5016/2020); 62 (F-850/2021); 64 (F-2943/2018);
19 66 (F-2571/2020); 67 (F-3820/2020); 69 (F-876/2019); 88 (F-1215/2021); 95 (F-947/2011); 99
20 (F-4436/2020); 104 (F-1049/2021); 108 (F-1328/2021); 113 (F-1082/2021); 117 (F-980/2021);
21 129 (F-2354/2020); 137 (F-1623/2021); 146 (F-1330/2021); 150 (F-1446/2021); 154 (F-
22 1016/2021); 157 (F-1428/2001); 163 (F-1256/2021); 168 (F-3462/2017); 169 (F-2023/2017);
23 172 (F-1341/2013); 174 (F-722/2013); 176 (F-5014/2018); 177 (F-3204/2017); 181 (F-
24 4619/2012); 191 (F-1668/2021); 192 (F-4443/2011); 195 (F-3103/2014); 198 (F-3003/2005);
25 2) Pelo não referendo dos seguintes processos: 72 (F-1496/2021); 73 (F-1490/2021); 85 (F-
26 1225/2021); 119 (F-1973/2019); 2) Pelo referendo dos demais itens da Relação de Pessoas
27 Jurídicas A200541 constantes na relação anexa, condicionado o registro deste referendo nos
28 sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade
29 (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja
30 o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar
31 as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de
32 todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de
33 empresa, verificar se o respectivo objetivo social e atividades desenvolvidas são passíveis de
34 fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a análise de requerimento de anotação de
35 profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1) A compatibilidade entre o objetivo social
36 da empresa requerente e as atribuições do profissional conforme registrado no sistema
37 Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do profissional, no caso de análise de
38 dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da semana em que irá exercer suas
39 atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na empresa. (2.3) A viabilidade de
40 deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de dupla ou tripla responsabilidade
41 técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa requerente e a(s) empresa(s) que já



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo compreendido entre o horário de saída de
2 uma empresa e o horário de entrada em outra empresa, desde já ressalvada a presumida
3 impossibilidade de equivalência entre horário de saída de uma empresa e o horário de entrada
4 em outra empresa. (2.4) No caso de profissional contratado sob o regime celetista, o valor da
5 remuneração inicial deve ser igual ou superior ao valor de seis salários mínimos, sendo o valor do
6 salário mínimo vigente na data de sua contratação, sob pena de infração ao art. 82 da Lei nº
7 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção dos procedimentos determinados pela Resolução nº 397,
8 de 11 de agosto de 1995, do Confea. (2.5) A juntada, nos processos administrativos (atualmente
9 denominados de ordem "F") correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de todos os
10 respectivos requerimentos e documentos correspondentes aos registros constantes no sistema
11 informatizado do Crea-SP. (2.6) A regularização de todos os registros no sistema informatizado
12 do Crea-SP referentes aos efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado como
13 responsável técnico, sendo expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação, ocorrer a
14 continuidade de períodos de tempo quando houver contratos de prestação de serviço que iniciem
15 novo período de contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A CEEE
16 ressalta, a título exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o período
17 de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro contrato (não
18 caracteriza prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, motivo
19 pelo qual cada um destes períodos deve estar registrado no sistema informatizado do Crea-SP
20 individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema informatizado do Crea-SP o período
21 de registro do profissional como responsável técnico pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2017,
22 mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a
23 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso de constar o registro no contrato de
24 prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou seja, a título exemplificativo, um
25 contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses assinado em 01/01/2017
26 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE ressalta, ainda, que a ART
27 (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em continuidade tácita de cada um dos
28 subsequentes contratos de prestação de serviços correspondentes a novos períodos de
29 contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada de forma extemporânea devido à
30 ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de ART complementar ou de
31 substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009 (prorrogação não
32 caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo pelo qual deve
33 constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para responsabilidade
34 técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do registro das ARTs
35 correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao art. 1º da Lei nº
36 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema informatizado do Crea-SP
37 referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja anotado que deve
38 corresponder à data na qual fora exarada a decisão "ad referendum" pelo gestor da unidade de
39 atendimento, nos termos do item "3" do Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de
40 Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos de cada um dos
41 processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F"), devendo existir 1 (um) ato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 para cada decisão "ad referendum" exarada pelo gestor da unidade de atendimento. (2.8.1) Os
2 atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua
3 realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 9.784,
4 de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos processos administrativos
5 (atualmente denominados de ordem "F") integrantes de relação de referendo para
6 responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente exarada pela CEEE
7 após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das decisões "ad
8 referendum" relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve garantir o fiel
9 cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de processo físico
10 (atualmente denominado de ordem "F"). (3.1.1) A decisão previamente exarada pela CEEE após
11 efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem "F") possui prevalência
12 sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade técnica de
13 empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite
14 processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1)
15 Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum"
16 e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente
17 denominados de ordem "F") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à
18 emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5) Que a
19 Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente
20 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o
21 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento.-----
22 -----

23 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----

24 Destaques da Mesa: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 28, 29, 30,
25 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45. Conselheiros:15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27,
26 32, 35, 40, 41, 42. -----
27 -----

28 PROCESSOS DESTACADOS: -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 1** - PROCESSO Nº: A-472/2019 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
30 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA
31 - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela regularização da obra e serviços
32 concluídos sem a devida ART conforme solicitado pelo profissional. -----
33 -----

34 **NÚMERO DE ORDEM: 2** - PROCESSO Nº: A-1306/1993 v6 t1- ASSUNTO: PROCESSOS QUE
35 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO REPISO
36 - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela regularização da obra e serviços
37 concluídos sem a devida ART conforme solicitado pelo profissional. -----
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 3** - PROCESSO Nº: C-387/2019 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
40 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -
41 DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) aprovar o parecer do Conselheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 Vistor: Conforme a Resolução 427/99 do Confea, compete ao Engenheiro de Controle e
2 Automação, o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 1 da Res. 218/73 ter atribuições do
3 Art.8 ou 9º, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e
4 sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos. Para se responsabilizar por empresas, que
5 executem serviços de Controle e Automação, conforme a Res. 427/99. O recolhimento de ART e
6 acervo técnico se procederá dentro dos seus limites de atribuições, conforme a Res. 427/99. ----

7 -----
8 **NÚMERO DE ORDEM: 4** - PROCESSO Nº: F-1223/2017- ASSUNTO: PROCESSOS QUE
9 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: VIANETT
10 PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator;
11 2) rejeitar o parecer do Conselheiro Vistor e Encaminhar o processo para apreciação do GTT. ----

12 -----
13 **NÚMERO DE ORDEM: 5** - PROCESSO Nº: F-1352/2010 p1 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
14 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: LA
15 INFORMÁTICA - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) rejeitar o parecer do
16 Conselheiro Vistor e encaminhar o processo para apreciação do GTT.-----

17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM: 6** - PROCESSO Nº: F-1670/2013 V2- ASSUNTO: PROCESSOS QUE
19 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: NAVEGA &
20 ARAÚJO INFORMÁTICA LTDA ME - DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do
21 registro da interessada neste Conselho. -----

22 -----
23 **NÚMERO DE ORDEM: 7** - PROCESSO Nº: F-1932/2017- ASSUNTO PROCESSOS QUE
24 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS: VIA SATÉLITE SISTEMAS ELETRÔNICOS
25 LTDA - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) aprovar o parecer do
26 Conselheiro Vistor: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste
27 Conselho. 2.Por informar a interessada que, caso venha a desenvolver atividade técnica que exija
28 atuação de profissional de nível superior deverá reativar o seu registro no CREA-SP, conforme
29 preceitua a Lei 5.194/66. -----

30 -----
31 **NÚMERO DE ORDEM: 8** - PROCESSO Nº: F-2537/2018 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
32 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: GALAXY NET
33 TELECOM LTDA - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) rejeitar o parecer
34 do Conselheiro Vistor e encaminhar o processo para apreciação do GTT.-----

35 -----
36 **NÚMERO DE ORDEM: 9** - PROCESSO Nº: F-2814/2018 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
37 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: DG.NET
38 TELECOM LTDA - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) rejeitar o parecer
39 do Conselheiro Vistor e encaminhar o processo para apreciação do GTT.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 10** - PROCESSO Nº : F-3347/2010 v2 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
2 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: ALEX CARLOS
3 EREDIA - ME - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) rejeitar o parecer do
4 Conselheiro Vistor e encaminhar o processo para apreciação do GTT.-----
5 -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 11** - PROCESSO Nº: PR-135/2019 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
7 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: 1) rejeitar o
8 parecer do Conselheiro Relator. 2) aprovar o parecer do Conselheiro Vistor; Pelo INDEFERIMENTO
9 da REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES pretendida, ou seja, NÃO CONCESSÃO DAS ATIVIDADES
10 PREVISTAS NO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA -----
11 -----

12 **NÚMERO DE ORDEM: 12** - PROCESSO Nº: SF-1229/18 - ASSUNTO: PROCESSOS QUE
13 RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS -- NOME DO INTERESSADO: LUCAS SOARES
14 ELEODORO - DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) aprovar o parecer do
15 Conselheiro Vistor: 1. Diante do exposto na ART de Nº 28027230180149822, o profissional
16 cometeu infração na alínea "b" do artigo 6º da Lei n.º 5.194/66; 2. Dar nulidade a ART,
17 verificando que o profissional infringiu o artigo II do Art. 25 da Resolução 1025 que sejam
18 tomadas providências visando a anulação das correspondentes ARTs nos termos do inciso II do
19 artigo 25 da Resolução nº 1025/09 do Confea, observando os dispositivos da Decisão Normativa
20 nº 85/11 do Confea e os princípios da ampla defesa e do contraditório; 3. Encaminhar a
21 fiscalização para verificação de RT com a devida atribuição para a execução do trabalho citado na
22 ART; 4. Proceda-se ao encaminhamento do processo à CEEST para a continuidade dos
23 procedimentos nos termos da Resolução n.º 1.008 de 2004, do Confea.-----
24 -----

25 **NÚMERO DE ORDEM: 13** - PROCESSO Nº: A-472/2019 v6- ASSUNTO:
26 CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - DECIDIU:
27 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1 - Pelo não cancelamento da ART
28 28027230191669993, 2 - Abertura e processo de apuração de atividades. -----
29 -----

30 **NÚMERO DE ORDEM: 14** - PROCESSO Nº: A-424/2016 v1 - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE
31 ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO NOVAES DOS SANTOS - DECIDIU:
32 conceder vistas ao Conselheiro Rui Adriano Alves. -----
33 -----

34 **NÚMERO DE ORDEM: 15** - PROCESSO Nº: A-463/2019- ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE
35 ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: MARCIO VIANA DE BRITO - DECIDIU: aprovar
36 o parecer do Conselheiro Relator: para que não seja concedido o CAT – Certidão de Acervo
37 Técnico ao interessado. -----
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 16** - PROCESSO Nº: C-613/2004- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -
40 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM -
41 UNISALESIANO - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Para completar a análise



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 do processo C- 000613/2004 DT solicito à UGI/Araçatuba as seguintes informações faltantes:
2 Formulário B da Resolução n. 1073/2016 do CONFEA; Dados do curso do ano 2017 (matriz /
3 formulário e plano de ensino). -----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 17** - PROCESSO Nº: F-4301/2020- ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
6 NOME DO INTERESSADO: LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS - ME - DECIDIU: aprovar o
7 parecer do Conselheiro Relator: Por referendar o registro da interessada com a anotação do
8 Engenheiro Eletricista Luiz Alberto Tannous Challouts como seu responsável técnico, com a
9 restrição de atividades já considerada. -----

10 -----
11 **NÚMERO DE ORDEM: 18** - PROCESSO Nº : F-5539/2019- ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
12 NOME DO INTERESSADO: ENERLIGHT ENERGIA FOTOVOLTAICA E ILUMINAÇÃO LED EIRELI -
13 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Em face do relatado, embasado pela
14 legislação pertinente e apoiando-se sobre as considerações apresentadas, voto:1) Pelo
15 deferimento dos profissionais Fábio José Mialich, Engenheiro de Controle e Automação e Gustavo
16 Aurélio Cechin, engenheiro de Computação, como responsáveis técnicos da empresa Enerlight
17 Energia Fotovoltaica e Iluminação de LED EIRELI, restritos às suas atribuições profissionais; 2)A
18 empresa deverá apresentar, em seu quadro de responsáveis técnicos, um profissional com
19 atribuição do Artigo 8º, da Lei 5194/66 como responsável técnico para as atividades inerentes a
20 geração de energia, utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas;
21 sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. -----

22 -----
23 **NÚMERO DE ORDEM: 19** - PROCESSO Nº: F-686/2014- ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -
24 - NOME DO INTERESSADO: FOX NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME -
25 DECIDIU: Retirar o processo de pauta. -----

26 -----
27 **NÚMERO DE ORDEM: 20** - PROCESSO Nº: F-1130/2010 p1- ASSUNTO: REQUER
28 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: DINONET INFORMÁTICA LTDA ME - DECIDIU:
29 Retirar o processo de pauta. -----

30 -----
31 **NÚMERO DE ORDEM: 21** - PROCESSO Nº: F-1572/2005 v2- ASSUNTO: REQUER
32 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: VITOR LUIZ SALETTI ME - DECIDIU: *Pelo*
33 *deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho.* -----

34 -----
35 **NÚMERO DE ORDEM: 22** - PROCESSO Nº: F-2244/2018- ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO
36 -- NOME DO INTERESSADO: J & J NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME - DECIDIU: Retirar o
37 processo de pauta. -----

38 -----
39 **NÚMERO DE ORDEM: 23** - PROCESSO Nº : F-3156/2016- ASSUNTO: REQUER
40 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: ELTECWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 DECIDIU: Retirar o processo de pauta.-----

2 -----
3 **NÚMERO DE ORDEM: 24** - PROCESSO Nº: F-3307/2005 v2- ASSUNTO: REQUER
4 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: IPEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
5 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - EPP - DECIDIU: aprovar o
6 parecer do Conselheiro Relator: 1 - Pelo indeferimento do cancelamento do Registro neste
7 conselho. 2 - Pela imediata indicação de Engenheiro Responsável com habilitação no art. 9º da
8 Resolução 218 ou *Tecnólogo em Eletrônica*. -----

9 -----
10 **NÚMERO DE ORDEM: 25** - PROCESSO Nº: F-3931/2016- ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO
11 -- NOME DO INTERESSADO: MG PLIS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - DECIDIU:
12 Retirar o processo de pauta. -----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 26** - PROCESSO Nº: F-4008/2013 v2- ASSUNTO: REQUER
15 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: NOVUMNET ACESSO A INTERNET EIRELI -
16 DECIDIU: Retirar o processo de pauta. -----

17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM: 27** - PROCESSO Nº: F-29008/2001 v2- ASSUNTO: REQUER
19 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: JAÚ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME -
20 DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Carlos Alberto Minin. -----

21 -----
22 **NÚMERO DE ORDEM: 28** - PROCESSO Nº: F-32049/2004- ASSUNTO: REQUER
23 CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - DECIDIU:
24 conceder vistas ao Conselheiro Rui Adriano Alves. -----

25 -----
26 **NÚMERO DE ORDEM: 29** - PROCESSO Nº: PR-195/20- ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
27 REGISTRO PROFISSIONAL -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO ANTONIO GODOY - DECIDIU:
28 conceder vistas ao Conselheiro Valdemir Souza dos Reis. -----

29 -----
30 **NÚMERO DE ORDEM: 30** - PROCESSO Nº: PR-237/2020- ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
31 REGISTRO PROFISSIONAL -- NOME DO INTERESSADO: KAMILLE BALIEIRO DE SOUZA PEREIRA -
32 DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro José Antonio Bueno. -----

33 -----
34 **NÚMERO DE ORDEM: 31** - PROCESSO Nº: PR-327/20- ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
35 REGISTRO PROFISSIONAL -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL FERRARI - DECIDIU: aprovar
36 o parecer do Conselheiro Relator: IDEFERIMENTO da interrupção do registro do Engenheiro de
37 Controle e Automação Rafael Ferrari, CREA/SP 5063229811. -----

38 -----
39 **NÚMERO DE ORDEM: 32** - PROCESSO Nº: PR-286/2018- ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
40 REGISTRO PROFISSIONAL -- NOME DO INTERESSADO: IVAM MISSAO YURI - DECIDIU:
41 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1. Efetuar pesquisas nos sistemas do CREA e CFT para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 verificar se o interessado está devidamente registrado no CFT e possui curso de formação de
2 nível médio em Eletrotécnica, Eletrônica, Eletromecânica, Mecânica. 2. Notificar o interessado de
3 que desde 18/04/2018 ele não possui registro neste Conselho por motivo de validade do registro
4 provisório vencida e que está sujeito a fiscalização e sanção por parte deste Conselho com
5 fundamento na Lei 5.194/1966. 3. Enviar este processo para avaliação e parecer da Câmara
6 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para que analise se há necessidade de
7 indicação de profissional afeto aquela Câmara como Responsável Técnico haja vista a
8 complexidade dos equipamentos, das estruturas e tubulações mecânicas que envolvem altas
9 pressões. 4. Em seguida enviar este processo a SUPJUR para orientar quanto ao conteúdo das fls.
10 42 a 44, isto é, se as afirmativas constantes realmente exprimem que a Empresa registrada com
11 o nº 2041298, CNPJ: 16.775.286/0001-17, Razão Social: ENDRESS + HAUSER FLQWTEC BRASIL
12 FLUXÔMETROS LTDA (Processo F- 000667/2016) não está sujeita a fiscalização por este
13 Conselho. 5. Retornar este processo a esta CEEE, preferencialmente para este Conselheiro
14 Relator, para finalização. -----
15 -----

16 **NÚMERO DE ORDEM: 33** - PROCESSO Nº: SF-20/2020 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
17 ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CAIO PAVANELLI TRUFFE DE OLIVEIRA - DECIDIU:
18 Pelo DEFERIMENTO à solicitação de interrupção de registro ao interessado Caio Pavanelli Truffe
19 de Oliveira. -----
20 -----

21 **NÚMERO DE ORDEM: 34** - PROCESSO Nº: SF-2130/2019- ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
22 NOME DO INTERESSADO: CITEL INFORMÁTICA LTDA - DECIDIU: conceder vistas ao
23 Conselheiro José Antonio Bueno. -----
24 -----

25 **NÚMERO DE ORDEM: 35** - PROCESSO Nº: SF-1286/2019 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
26 IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO PERAL RENGEL - DECIDIU:
27 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo prosseguimento do processo SF- 001286/2019,
28 iniciado em nome do interessado, tendo por assunto uma denúncia on-line 100035: Elaboração
29 de laudos de perícia sem recolhimento de ART's nas comarcas de Mirassol e Olímpia. -----
30 -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 36** - PROCESSO Nº: SF-1026/2019- ASSUNTO: APURAÇÃO DE
32 DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL AS -
33 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: *Para que seja feita uma diligência na
34 empresa Tecnomotor Eletrônica do Brasil S.A de forma a obter dos funcionários contidos no
35 processo SF 00102619 mencionados nas folhas 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a descrição de suas
36 atividades exercidas na empresa. Ao concluir a diligência, o processo deve retornar a esta
37 Câmara Especializada para conclusão do parecer deste conselheiro.* -----
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 37** - PROCESSO Nº: SF-654/2018- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
40 1º. DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 CIVIL LTDA - ME. - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela manutenção do
2 Auto de Infração Nº 58640/2018. -----
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 38** - PROCESSO Nº: SF-844/2018 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
5 1º. DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: OSCAR GONZATTO SCHWEITZER -
6 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela manutenção do Auto de Infração Nº
7 61317/2018, reduzindo a multa ao valor mínimo. -----
8 -----

9 **NÚMERO DE ORDEM: 39** - PROCESSO Nº: SF-1058/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
10 1º. DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL FONTES LOEVE - DECIDIU:
11 conceder vistas ao Conselheiro Auro Doyle Sampaio. -----
12 -----

13 **NÚMERO DE ORDEM: 40** - PROCESSO Nº: SF-313/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
14 59 DA LEI 5.194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- NOME DO INTERESSADO: D L DOS SANTOS
15 SOUZA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Que
16 se faça uma nova diligencia na empresa e que seja apurado a liberação do Alvará de
17 funcionamento da mesma. -----
18 -----

19 **NÚMERO DE ORDEM: 41** - PROCESSO Nº: SF-771/2018- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 67
20 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: GOTECH LTDA ME - DECIDIU: aprovar o
21 parecer do Conselheiro Relator: Pelo cancelamento do auto de infração nº 59964/2018. -----
22 -----

23 **NÚMERO DE ORDEM: 42** - PROCESSO Nº: SF-1435/2016- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
24 67 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: J. DEL MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI -
25 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Por rever a Decisão CEEE/SP nº 868/2018,
26 tornando os itens 02 e 03 sem efeito. -----
27 -----

28 **NÚMERO DE ORDEM: 43** - PROCESSO Nº: SF-204/2020- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E"
29 DO ARTIGO 6º. DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: PHTECH ELETRÔNICA LTDA EPP -
30 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela manutenção do Auto de Infração Nº
31 128/2020. -----
32 -----

33 **NÚMERO DE ORDEM: 44** - PROCESSO Nº: SF-439/2018- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
34 1º. DA LEI 6.496/77 - CANCELAMENTO DO ANI E/OU ARQUIVAMENTO -- NOME DO
35 INTERESSADO: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA - DECIDIU:
36 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelas informações consideradas acima voto pelo
37 cancelamento do auto de infração nº 55168/2018, por haver dados inconsistentes no processo. --
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 45** - PROCESSO Nº: SF-1570/2019- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E"
40 DO ARTIGO 6º. DA LEI 5.194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- NOME DO INTERESSADO: ADEMIR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 FERREIRA INFORMÁTICA - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 514276/2019. -
2 -----
3 -----
4 -----

5 ITEM 4 – EXTRA PAUTA: não houve.-----
6 -----

7 ITEM 5 – ENCERRAMENTO: O Coordenador agradeceu a presença de todos e informou que os
8 demais processos destacados serão apreciados na próxima reunião da CEEE. Não havendo nada
9 mais a ser tratado, encerrou a sessão às quatorze horas e trinta e cinco minutos. -----
10 -----

11 ----São Paulo, 21 de MAIO de 2021

12
13 Álvaro Martins

14 Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho

15 CREASP 0601399752

16 Coordenador da CEEE
17
18
19
20
21
22
23